



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS –
ESTADO DA BAHIA**

REQUERIMENTO Nº ____/2023

Requer o envio de correspondência para Autarquia de Transporte e Trânsito, solicitando as notificações feitas para as empresas de ônibus, bem como a aplicação das multas face ao descumprimento do contrato de concessão com a prefeitura, juntamente com os relatórios de fiscalização dos veículos.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos municípios desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, IX; e 110, todos constantes na Resolução 005/2017, vem apresentar a seguinte proposição legislativa como se segue.

Encaminhamento de correspondência para Autarquia de Transporte e Trânsito, solicitando as notificações feitas para as empresas de ônibus, bem como a aplicação das multas face ao descumprimento do contrato de concessão com a prefeitura, juntamente com os relatórios de fiscalização dos veículos.

JUSTIFICAÇÃO

É estarrecedor que, durante uma viagem, a exemplo dos casos ocorridos nesta última semana, uma passageira seja brutalmente atropelada pelo próprio ônibus que



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

estava utilizando, que os ônibus rodem sem freio, com caixa de marcha saindo fumaça, perdendo freio em ladeira, pegando fogo, com lataria caindo, enfim, é inadmissível que casos como esse continuem a ocorrer.

Vale frisar que dentre os nossos requerimentos encaminhados para a autarquia de transporte e trânsito, cobramos os relatórios das fiscalizações dos ônibus, mas, até então, sem resposta.

Cabe Ressaltar que, esse problema dos transporte coletivo público da cidade, com a flagrante precariedade do serviço em todos os sentidos, tem a solução no próprio contrato, na cláusula 58, que diz o seguinte: Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente termo de concessão, a Concedente poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à Concessionária as seguintes sanções:

- I - MULTA;
- II – APREENSÃO DE VEÍCULO;
- III – AFASTAMENTO DO PESSOAL;
- IV – SUSPENSÃO DA OPERAÇÃO DO SERVIÇO;
- V – RESCISÃO DA CONCESSÃO.

Logo, está mais do que constatado através de todas as notícias e denúncias da população que já há motivos suficientes para a rescisão da concessão. Ainda, a cláusula 61 prevê a aplicação de multa pecuniária, em dinheiro, pela precariedade dos veículos e falha na prestação dos serviços.

Assim, tutelando os interesses difusos e os interesses individuais homogêneos envolvidos, solicito que com brevidade face à essencialidade do caso, no uso de suas



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR DR TANDICK RESENDE**

atribuições, disponibilize-nos o acesso aos documentos requisitados no objeto deste requerimento.

Nestes termos, espera atendimento.

Ilhéus, Bahia, 17 de março de 2023.

Tandick Resende de Moraes Junior

Vereador

